



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 SEMED REPUBLICADO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

(Processo Administrativo: 2025002937)

GEP: 2025/050250/058109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Termo, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:</b>	<i>DIA 04/02/2026, ÀS 08:00 HORAS</i>
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:</b>	<i>DIA 09/02/2026, ÀS 08:00 HORAS</i>
<b>DATA DA SESSÃO:</b>	<i>DIA 09/02/2026, ÀS 09:00 HORAS</i>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes">https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes</a> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>

**1 DO OBJETO**

**1.1** - O objeto da presente dispensa será Contratação de Empresa Especializada na Aquisição e de Instrumentos Musicais para Fanfarra Das Escolas: Escola Municipal União e Progresso, Escola Municipal Padre Luso Matos, Escola Municipal - ETI- Francisco Pinheiros de Lemos, Escola Municipal Eulina Braga, Escola Municipal Faustino Dias Dos Santos, Escola Mun. Vereadora Marieta Pereira, de Macedo, Escola Ercina Monteiro, De Porto Nacional – TO.

**1.2** - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1** – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.2.2** – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

**1.2.3** – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

**2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**2.1.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.1.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.1.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.1.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.1.3.2** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.4** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



- 3.9.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.10** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.11** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.10. Da Proposta de Preço/Cotação:**
- 3.10.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 3.10.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 3.10.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 11.2.3.10.4.** Apresentar Catálogo de todos os itens, com as especificações técnicas, conforme item 18 do Termo de Referência.

#### **4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

- 4.1.** A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no Diários Oficiais, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**.
- 4.2.** Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, sendo que os documentos de habilitação deverão atender ao disposto no item 5 deste edital.
- 4.3.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

#### **5 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 5.1** Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.
- 5.1.1 DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- 5.1.2 DECLARAÇÃO** expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de contratar com órgãos públicos e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de INIDONEIDADE para contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- 5.1.3 DECLARAÇÃO** expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO**, com a administração pública direta ou indireta.
- 5.2 Regularidade Jurídica**
- 5.2.1** Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.
- 5.2.2** Ato Constitutivo, Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 5.2.3** Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa



### 5.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

**5.3.1** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**5.3.2** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Estadual**;

**5.3.3** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**5.3.4** Prova de regularidade perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**5.3.5** Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;

**5.3.6** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

### 5.4 A Habilitação Econômico-Financeira

5.4.1 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

### 5.5 Demais Certidões

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

### 5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento por meio de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinentes ao objeto da contratação.

## 6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme item 15 do ANEXO I – Termo de Referência.

## 7 DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tarol 10x12 Polegadas Inox	UND	28	R\$ 292,24	R\$ 8.182,72
02	Talabarte de pino 2g fechado para Tarol	UND	28	R\$ 39,49	R\$ 1.105,72
03	Baquetas para Tarol	PAR	28	R\$ 8,31	R\$ 232,68
04	Bumbo Diâmetro 22 (polegadas) = 30X22	UND	28	R\$ 386,33	R\$ 10.817,24
05	Maçanetas de Pelúcia para Bumbo	PAR	28	R\$ 21,67	R\$ 606,76



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

06	Talabarte de nylon 2 ganchos fechados para bumbo	UND	56	R\$ 24,00	R\$ 1.344,00
07	Surdo Alumínio 30"x14cm	UND	56	R\$ 274,02	R\$ 15.345,12
08	Baqueta P/ Surdo Ponta Madeira 355mm	UND	56	R\$ 8,77	R\$ 491,12
09	Talabarte para Surdo 1g fechado	UND	56	R\$ 24,67	R\$ 1.381,52
10	Par de Prato p/ Fanfarra 10	PAR	28	R\$ 260,67	R\$ 7.298,76

O valor total estimado para essa contratação é de: R\$46.805,64 (quarenta e seis mil oitocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

### 8 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme item 11 do ANEXO I – Termo de Referência.

### 9 DO PARCELAMENTO:

Conforme item 14 do ANEXO I – Termo de Referência.

### 10 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Conforme item 16 do ANEXO I – Termo de Referência.

### 11 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Conforme itens 09 e 10 do ANEXO I – Termo de Referência.

### 12 FISCALIZAÇÃO:

Conforme item 06 do ANEXO I – Termo de Referência.

### 13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

Conforme item 04 do ANEXO I – Termo de Referência.

### 15 DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto.

### 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 17 do ANEXO I – Termo de Referência.

### 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**17.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**17.3.** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Porto Nacional - TO, 27 de 01 de 2026.

**JOANA DOS REIS NERES GOMES**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 03/2025

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Processo Administrativo n.º 2025002203

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. A Secretaria Municipal de Educação deseja realizar a presente dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada na Aquisição e de Instrumentos Musicais para Fanfarra Das Escolas: Escola Municipal União e Progresso, Escola Municipal Padre Luso Matos, Escola Municipal - ETI- Francisco Pinheiros de Lemos, Escola Municipal Eulina Braga, Escola Municipal Faustino Dias Dos Santos, Escola Mun. Vereadora Marieta Pereira, de Macedo, Escola Ercina Monteiro, De Porto Nacional - TO.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A demanda apresentada está diretamente relacionada à necessidade de equipar e fortalecer a banda marchante das escolas, a qual desempenha um papel significativo em eventos culturais e educacionais, promovendo a formação artística dos alunos e a integração da comunidade. Os instrumentos e acessórios solicitados são fundamentais para a execução de atividades que estimulam o aprendizado musical, o trabalho em grupo e o desenvolvimento de habilidades sociais.

2.2. A inclusão de instrumentos como taróis e surdos é essencial para a formação de uma percussão robusta, que é a base rítmica de qualquer banda. A aquisição de taróis de 12 polegadas em inox e a complementação com talabates de pino e baquetas específicas garantirá que os músicos tenham acesso a equipamentos de qualidade, proporcionando assim um desempenho sonoro adequado e promovendo a valorização da prática musical.

2.3. Além disso, a solicitação de bumbos e suas respectivas maçanetas de pelúcia e talabartes é igualmente importante, pois esses acessórios não apenas contribuem para a ergonomia dos músicos durante as apresentações, mas também asseguram a durabilidade e a integridade dos instrumentos. A presença de surdos de alumínio, acompanhados de baquetas apropriadas e talabartes, amplia ainda mais a capacidade da banda de se apresentar em diversos tipos de eventos, fragmentando os ritmos e estilos de música que podem ser abordados.

2.4. Os pratos para fanfarras são indispensáveis para a criação de arranjos mais complexos, garantindo a diversidade sonora e enriquecendo a performance geral da banda. A combinação desses instrumentos e acessórios permitirá que a banda marchante execute repertórios variados, atraindo o interesse do público e promovendo um forte vínculo com a cultura local.

2.5. Portanto, a necessidade identificada não apenas visa a aquisição de produtos, mas busca contemplar uma gama de aspectos que envolvem a música, a educação e a cultura, atendendo ao interesse público ao fortalecer práticas artísticas dentro da comunidade, fomentando o desenvolvimento integral dos alunos e a coesão social. Através dessa demanda, a instituição reafirma seu compromisso com a formação cultural e artística, essencial para o desenvolvimento de cidadãos críticos e participativos.

2.6. O Projeto de Fanfarras objetiva o desenvolvimento sociocultural da classe estudantil, bem como uma melhor interação entre escola e comunidade. O desafio atual da educação é que as escolas da rede tenham como finalidade o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, cognitivo, emocional, estético e social, complementando a ação familiar e da comunidade, visando à cooperação e a autonomia.

2.7. A ausência de peças e acessórios em bom estado compromete o desempenho musical, prejudica o processo de aprendizagem e desmotiva os estudantes envolvidos. Além disso, a participação da fanfarra em eventos escolares, cívicos e comunitários requer um conjunto instrumental funcional e apresentável, o que reforça a importância da aquisição.



2.8. Portanto, a reposição ora solicitada visa garantir a preservação do acervo instrumental da fanfarra, assegurar condições adequadas para a prática musical e manter o bom andamento das atividades extracurriculares, reforçando o compromisso da escola com a educação integral e com a promoção da cultura no ambiente escolar.

2.8. O levantamento dos instrumentos foram feitos de acordo a necessidade e previsão orçamentaria, decidido pela Secretaria Municipal de Educação a quantidade que sera distribuida. A fanfarra será constituída por número máximo de integrantes que serão alunos das escolas, sendo no máximo 20 integrantes por unidade escolar devido a quantidade de instrumentos disponibilizados, cada escola recebera 4 bumbos e seus acessórios, 8 surdos e seus acessórios, 4 pares de prato, 4 taróis e seus acessórios.

2.9. É uma das formas importantes de expressão humana, o que por si só justifica sua presença no contexto da educação. A secretaria municipal de Educação vem através do presente, justificar a necessidade para esta aquisição de instrumentos musicais de Fanfarras como ferramenta didático pedagógico escolar, como meio de fortalecimento do currículo oculto e fortalecendo a identidade cultural local desenvolvida no ambiente escolar, neste ano de 2025.

### **3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

3.1. O presente processo licitatório com dispensa de licitação tem como fundamento as previsões contidas no artigo 75, inciso II da lei nº 14.133/2021

### **4. DA VIGÊNCIA:**

4.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, e não haverá a necessidade de um contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

### **5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Cartão CNPJ com cnae relacionado ao objeto
- Cópia Contrato Social da empresa;
- Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa
- Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será efetuado pelo (a) servidor (a) designado pelo gestor (a), de acordo com as condições constantes na Lei 14.133/21, T.R.

6.2. Fica designada como fiscal do contrato e responsável pelo atesto das notas fiscais, servidora da Secretaria Municipal de Educação, Sr. (a) Marilene Martins Coelho de Oliveira, matricula nº 18945, cargo: Coordenadora Administrativa e de Patrimônio, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21.



## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Assim, as quantidades solicitadas estão elencadas abaixo:

Produto	UN	Quantidade
Tarol 10x12 Polegadas Inox	UN	28
Talabarte de pino 2g fechado para Tarol	UN	28
Baquetas para Tarol	PAR	28
Bumbo Diâmetro 22 (polegadas) = 30X22	UN	28
Maçanetas de Pelúcia para Bumbo	PAR	28
Talabarte de nylon 2 ganchos fechados para bumbo	UN	56
Surdo Alumínio 30"x14cm	UN	56
Baqueta P/ Surdo Ponta Madeira 355mm	UN	56
Talabarte para Surdo 1g fechado	UN	56
Par de Prato p/ Fanfarra 10	PAR	28

7.2. A quantidade será distribuída entre as escolas citadas no objeto do processo, sendo 4 bumbos, 8 surdos, 4 pares de pratos, 4 taróis, também os talabartes, baquetas e pares de baquetas de acordo a descrição do quadro a cima.

## 8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Produto	UN	Quant	Valor Un.	Valor Total
Tarol 10x12 Polegadas Inox	UND	28	R\$ 292,24	R\$ 8.182,72
Talabarte de pino 2g fechado para Tarol	UND	28	R\$ 39,49	R\$ 1.105,72
Baquetas para Tarol	PAR	28	R\$ 8,31	R\$ 232,68
Bumbo Diâmetro 22 (polegadas) = 30X22	UND	28	R\$ 386,33	R\$ 10.817,24
Maçanetas de Pelúcia para Bumbo	PAR	28	R\$ 21,67	R\$ 606,76
Talabarte de nylon 2 ganchos fechados para bumbo	UND	56	R\$ 24,00	R\$ 1.344,00
Surdo Alumínio 30"x14cm	UND	56	R\$ 274,02	R\$ 15.345,12
Baqueta P/ Surdo Ponta Madeira 355mm	UND	56	R\$ 8,77	R\$ 491,12
Talabarte para Surdo 1g fechado	UND	56	R\$ 24,67	R\$ 1.381,52
Par de Prato p/ Fanfarra 10	PAR	28	R\$ 260,67	R\$ 7.298,76



8.1. O valor total estimado para essa contratação é de: R\$46.805,64 de acordo ao portal de compras públicas, seguindo o link: <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/11100029>

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, desde que não haja impedimento legal ou irregularidade na execução contratual;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por intermédio de servidor designado, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- 9.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos decorrentes de sua responsabilidade;
- 9.5. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à fiel execução do objeto contratual;
- 9.6. Rejeitar, por intermédio da fiscalização, os materiais, equipamentos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, podendo exigir, a qualquer tempo, sua substituição;
- 9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas, quando aplicáveis, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- 9.8. Não praticar atos de ingerência na administração interna da Contratada, limitando-se à fiscalização da execução contratual;
- 9.9. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 9.10. O endereço de entrega dos materiais será: Avenida Engenheiro Luiz Cruls, esquina com Avenida Engenheiro Rubens Pereira de Andrade, s/n, Bairro Jardim Brasília, CEP 77500-000, Porto Nacional – TO.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 10.2. Entregar os materiais no endereço indicado pela Contratante, observando as condições de transporte, acondicionamento e segurança adequadas;
- 10.3. Substituir, às suas expensas, quaisquer itens defeituosos ou em desacordo com as especificações, no prazo determinado pela fiscalização;
- 10.4. Garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, respeitando as regras de garantia do fabricante e prestando, quando aplicável, a assistência técnica correspondente;
- 10.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato;
- 10.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 10.7. Cumprir integralmente as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, especialmente quanto às normas trabalhistas, fiscais, previdenciárias e de segurança do trabalho.

## **11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. Após a entrega dos bens, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal correspondente na Secretaria da Educação;
- 11.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal, o número do processo de contratação da SEMED a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor;
- 11.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- 11.4. A SEMED não efetivará o pagamento se, no ato do recebimento, ficar comprovada a entrega diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho e neste Termo de Referência;
- 11.5. Os pagamentos a serão realizados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista;
- 11.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento;
- 11.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.8. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEMED efetuará as devidas retenções nos pagamentos;
- 11.9. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO é 06.083.271/0001-34.

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, de acordo com art. 75, incisos II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

## 13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas 3 CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 13.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.3. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### Habilitação jurídica

- 13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal 3 SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 13.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- 13.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.  
Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 13.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.12. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; está certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n o 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 13.13. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 13.14. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 13.15. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto a Secretaria de Garantia por tempo de serviço - FGTS; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.
- 13.16. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas 3 CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- 13.17. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/Tribunal de Contas da União (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade / Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / Cadastro Nacional de Empresas Punidas). <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 13.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 13.19 Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade;
- 13.20. Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa; Qualificação Econômico - Financeira;
- 13.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor 3 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 13.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 13.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. Qualificação Técnica
- 13.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens por meio de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinentes ao objeto da contratação.
- 13.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 13.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 13.27. Quanto aos itens inicialmente apontados como requisitos de qualificação técnica, verifica-se que alguns se enquadram, na realidade, nas categorias de habilitação jurídica e declarações acessórias. Assim, recomenda-se a realização de uma análise detalhada para definir quais documentos são efetivamente necessários em cada etapa da habilitação, evitando-se exigências desproporcionais ou que possam restringir a competitividade do certame.
- 13.28. No que se refere aos requisitos propriamente técnicos, orienta-se que sejam estabelecidos de forma clara os critérios mínimos de exigência, considerando aspectos como quantidade,



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

similaridade e complexidade dos serviços ou bens a serem contratados, observando sempre a compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência.

13.29. As exigências deverão ser formuladas em estrita observância aos princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade e razoabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a seleção dos licitantes ocorra de forma justa, técnica e transparente.

#### 14. PARCELAMENTO DO OBJETO.

14.1. O produto não haverá parcelamento, sendo assim entrega imediata.

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	2014 Aparelhamento das Escolas da Educação Fundamental
<b>FONTE</b>	15001001020361 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE - ENS. FUN.
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	26-Instrumentos Musicais e Artísticos
<b>SUB. ELEMENTO</b>	9156 - 449052-Equipamentos E Material Permanente
<b>FICHA</b>	20253999

<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	2014 Aparelhamento das Escolas da Educação Fundamental
<b>FONTE</b>	15001001000020 - -Recursos não vinculados de Impostos - MDE
<b>SUB. ELEMENTO</b>	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
<b>FICHA</b>	20253963

#### 16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E LOCAL

16.1. A contratada deverá realizar a entrega dos instrumentos musicais e acessórios de fanfarra objeto deste contrato no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, conforme o que ocorrer primeiro.

16.2. A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, localizada na Avenida Engenheiro Luíz Cruis, nº 831, Jardim Brasília, Porto Nacional - TO, CEP 77500-000, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

16.3. Os instrumentos e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, certificados de garantia do fabricante e manuais de uso (quando aplicável).

A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, manuseio, carregamento e descarregamento, bem como pela integridade e segurança dos produtos até o ato da entrega e conferência por parte da Administração.

16.4. Caso sejam constatadas não conformidades, defeitos, danos ou divergências em relação às especificações contratadas, a contratada deverá substituir os itens imediatamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

16.5. O atraso injustificado na entrega ou o descumprimento das condições estabelecidas sujeitarão a contratada às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - II. Der causa à inexecução total do contrato;
  - III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - IV. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - V. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - VII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas do subitem acima deste Contrato, bem como que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - IV. Multa:
    - (1) Moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    - (2) Moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - (3) Compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- (A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - (B) as peculiaridades do caso concreto;
  - (C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - (D) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - (E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## 18. DA NECESSIDADE DE CATÁLOGO

18.1 A apresentação de catálogo técnico dos produtos ofertados é condição indispensável para garantir que os instrumentos musicais a serem fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2 O catálogo deverá conter, de forma clara e detalhada, as características, dimensões, materiais de fabricação, marca, modelo, imagens ilustrativas e demais informações técnicas necessárias à identificação precisa dos instrumentos musicais.

18.3 Tal exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade, a autenticidade e a conformidade dos produtos a serem entregues, evitando o fornecimento de itens divergentes, de qualidade inferior ou inadequados ao uso nas fanfarras escolares da rede municipal de ensino de Porto Nacional - TO.

18.4 A apresentação do catálogo possibilitará à Administração verificar objetivamente a compatibilidade entre os produtos ofertados e as especificações do edital, contribuindo para a transparência, o controle da execução contratual e a efetividade dos objetivos educacionais e culturais do projeto de fanfarras escolares.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia autorização do Contratante.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretaria Municipal de Educação, pelo e-mail: [diretoriafinanceira@gmail.com](mailto:diretoriafinanceira@gmail.com).

Porto Nacional - TO, 09 de junho de 2025.

**LEANDRO SOUSA DA SILVA**

Analista de Processos

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

### APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

**JOANA DOS REIS NERES GOMES**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 REPUBLICADO SEMED COM BASE NO ART. Nº 75,  
INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone:	

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Aquisição e de Instrumentos Musicais para Fanfarra Das Escolas: Escola Municipal União e Progresso, Escola Municipal Padre Luso Matos, Escola Municipal - ETI- Francisco Pinheiros de Lemos, Escola Municipal Eulina Braga, Escola Municipal Faustino Dias Dos Santos, Escola Mun. Vereadora Marieta Pereira, de Macedo, Escola Ercina Monteiro, De Porto Nacional – TO.**

**PROPOSTA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tarol 10x12 Polegadas Inox	UND	28		
02	Talabarte de pino 2g fechado para Tarol	UND	28		
03	Baquetas para Tarol	PAR	28		
04	Bumbo Diâmetro 22 (polegadas) = 30X22	UND	28		
05	Maçanetas de Pelúcia para Bumbo	PAR	28		
06	Talabarte de nylon 2 ganchos fechados para bumbo	UND	56		
07	Surdo Alumínio 30"x14cm	UND	56		
08	Baqueta P/ Surdo Ponta Madeira 355mm	UND	56		
09	Talabarte para Surdo 1g fechado	UND	56		
10	Par de Prato p/ Fanfarra 10	PAR	28		



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Valor Global da Proposta;  
Validade da Proposta 60 dias;  
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;  
Conta bancária:  
Razão social; - Nº do CNPJ:  
Endereço:  
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

**\*Obs.: Identificação, papel timbrado da empresa, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

### ANEXO III

#### AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTO NACIONAL – TO

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 SEMED REPUBLICADO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Aquisição e de Instrumentos Musicais para Fanfarras Das Escolas: Escola Municipal União e Progresso, Escola Municipal Padre Luso Matos, Escola Municipal - ETI- Francisco Pinheiros de Lemos, Escola Municipal Eulina Braga, Escola Municipal Faustino Dias Dos Santos, Escola Mun. Vereadora Marieta Pereira, de Macedo, Escola Ercina Monteiro, De Porto Nacional – TO.

#### **I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no **PROCESSO 2025002203**, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 SEMED REPUBLICADO**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARA**, que examinou criteriosamente os documentos deste Termo e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

#### **II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital do processo , objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 SEMED REPUBLICADO**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

#### **III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional – TO.

#### **IV – INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

**DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/21.

#### **V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ**

**DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**\*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**